



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

ACTA N.º 1/13

REUNIAO ORDINARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE 07 DE JANEIRO DE 2013

VICE-PRESIDENTE: MANUEL DUARTE FERNANDES MORENO

VEREADORES: RUI MANUEL RODRIGUES VAZ
GILBERTO AUGUSTO SILVA GALHARDO
SILVIA CRISTINA RAPOSO MONTES FERREIRA GARCIA
CARLOS MANUEL PINTO BARROSO
MARIA ADELAIDE ALVES GONÇALVES BATISTA

OUTRAS PRESENCAS: MANUEL JOAO ARAUJO
ANA PAULA PEREDO MARTINS

SECRETARIOU: MANUEL JOAO ARAUJO

HORA DE ABERTURA: NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS

FALTAS: BERARDINO JOSÉ VILARINHO PINTO

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA DO DIA

SALDO: OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS.....	76.628,30€
OPERAÇÕES DE TESOURARIA.....	928.608,16€

-----**ABERTURA DA REUNIÃO**-----

-----O Sr. Vice-Presidente da Câmara, às nove horas e trinta minutos, declarou aberta a reunião.-----

-----**FALTAS JUSTIFICADAS**-----

-----Faltou por motivo de férias o Sr. Presidente da Câmara Municipal.-----

-----**APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR**-----

-----Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuído fotocópia a todos os membros do Executivo.-----

-----**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**-----

-----Dando cumprimento ao estabelecido no n.º 3, artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o Sr. Vice-Presidente da Câmara, MANUEL DUARTE FERNANDES MORENO, com competência subdelegada do Sr. Presidente da Câmara por despacho de 2009.11.02, no período compreendido entre 2012.12.17 a 2012.12.28, proferiu os seguintes despachos:-----

-----**ASSUNTOS COM COMPETÊNCIA SUBDELEGADA:**-----

-----**APROVAÇÃO DE PROJECTOS E LICENCIAMENTO ADMINISTRATIVO:**-----

-----Deferiu, em 2012/12/18, a aprovação de projecto de arquitectura para reabilitação de um edifício de habitação para alojamento turístico na modalidade de casa de campo, em Vale de Prados, a Rui Rufino Pinto Barreira, residente em Carvalhais; a aprovação de licenciamento, para reconstrução e ampliação de um edifício na Rua da Igreja em Vale Benfeito, a Maria Alice Miguel Carvalho, residente em França; a aprovação de projecto de arquitectura e licenciamento, para construção de um edifício destinado a garagem, em Morais, a Maria José Pereira Lazaro, residente em Morais; a aprovação de projecto de arquitectura e licenciamento, para construção de um edifício de habitação unifamiliar, em Corujas, a Edmundo Francisco Gonçalves, residente em Évora; a aprovação de projecto de arquitectura e licenciamento, para realização de obras de alteração e ampliação de um edifício de habitação unifamiliar, no Lugar da Carvalheira em Macedo de Cavaleiros, a Nair Benvinda Esteves da Silva Torrão, residente em Macedo de Cavaleiros; a aprovação de projecto de arquitectura e licenciamento, para reconstrução de um edifício de habitação unifamiliar na Rua das Moreirinhas em Vilar do Monte, a Nuno Pedro de Matos Coimbra, residente em Vilar do Monte; o pedido de averbamento e alteração de denominação de uso em alvará de utilização, a Laribérica Imobiliária, Lda., com sede em Vila Nova de Gaia;-----

-----Deferiu, em 2012/12/21, a aprovação de licenciamento, para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, no Lugar das Hortas em Vilarinho de Agrochão, a Carlos António Borges, residente em Vilarinho de Agrochão; a aprovação de licenciamento, para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, anexo e muro de vedação, no Lugar da Folhinha em Macedo de Cavaleiros, a Humberto José Trovisco, residente em Macedo de Cavaleiros; a aprovação de projecto de arquitectura e licenciamento, para demolição / construção de um edifício destinado a garagem e arrumos, em Valdrez, a Duarte Manuel Baltazar, residente em Valdrez; a aprovação de projecto de arquitectura e licenciamento, para construção de um edifício destinado a arrumos agrícolas, em Gralhós, a José Manuel Esteves, residente em Gralhos; a aprovação de projecto de arquitectura e licenciamento, para construção de um edifício destinado a arrumos agrícolas, em Arcas, a Carla Cristina Alves do Vale Parreira, residente em Torre D'Chama; a aprovação de projecto de alterações e renovação de licença de construção para conclusão de um edifício de habitação unifamiliar sito em Vale Pradinhos, a Bruno Miguel da Costa Fernandes, residente



em Nogueirinha; a aprovação de alterações ao projecto de arquitectura, referente a obras de adaptação de edifício de habitação a empreendimento turístico, em Vale Pradinhos, a Andrea Cunha Unipessoal, Lda., com sede em Vale Pradinhos.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

----- (Artigo 86º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro)-----

-----**O Sr. Vice-Presidente** deu conhecimento ao Executivo que o Sr. Presidente de Câmara se encontra em gozo de férias no período de 2013.01.07 a 2013.01.11.-----

-----**O Sr. Vereador Rui Manuel Rodrigues Vaz** referiu que devido ao gelo que se formou durante a noite, as pessoas têm sentido hoje algumas dificuldades em circular em alguns passeios da Cidade e também no jardim municipal mais precisamente junto ao BES e por isso recomendou que mandassem espalhar sal nesses sítios.-----

-----Disse que não obstante na reunião anterior, terem votado favoravelmente a aprovação das obras de adaptação a efectuar na Escola N.º 1 da Praça das Eiras, os Vereadores do PS sobre a referida obra não têm nada a objectar, a não ser relativamente ao gradeamento de acesso para deficientes que lá foi colocado, que na opinião deles não deviam alterar.-----

Referiu ainda que com todo o respeito pelo trabalho realizado e pelo fim que lhe pretendem dar os actuais utilizadores do espaço, são de opinião que havia uma outra alternativa pois há um acesso lateral à escola junto ao tanque onde podiam ter feito uma rampa que de resto dá acesso a todo o edifício e ficava bastante mais discreto. Sobre o que lá foi feito, neste aspecto, deixam aqui evidenciado o seu desagrado.-----

-----Referiu também que em relação ao Plano e Orçamento tiveram já a oportunidade de dizer que havia uma situação recorrente e na qual não se reviam que é a forma como se distribuíam as verbas pelas freguesias, chegando mesmo a pautar de ridículo o facto de haver algumas freguesias que recebem 12.500,00€, outras 9 ou 10 freguesias que recebem 10.000,00€ e outras 7 ou 8 freguesias que recebem 17.500,00€. Isto dá a sensação que esta distribuição é feita a olho. Partem do princípio que quando a Câmara Municipal atribuiu verbas a uma determinada freguesia e que dizem que a obra é delegada na Junta de Freguesia há um projecto e uma obra base real para justificar as verbas. Com o intuito de compreender a forma como isto está a ser processado, entregou uma relação ao Sr. Vice-Presidente da Câmara pois pretendem saber em cada uma das obras e em relação ao valor correspondente qual é a obra em causa.-----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

----- (Assuntos agendados de acordo com o artigo 18º do Código do Procedimento Administrativo)-----

-----**UNIDADE DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO**-----

-----**CASA DO PROFESSOR DE MACEDO DE CAVALEIROS - PEDIDO PARA CESSAÇÃO DO PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO SITO NO BAIRRO**

S.FRANCISCO DE ASSIS, BLOCO A, RÉS-DO-CHÃO ESQUERDO-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 468, de da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: *“A Casa do Professor, através da comunicação que se anexa, com registo de entrada nos serviços desta Autarquia n.º 5834, datado de 11.12.2012, pretende cessar o protocolo de cedência do espaço sito no Bairro S. Francisco de Assis, Bloco A, Rés-do-Chão esquerdo, que por deliberação da Câmara Municipal de 05.03.2007 lhe foi cedido pelo período de 3 anos, renovável automaticamente por mais 1 ano, cujo termo ocorreria em 27 de Abril de 2013. A cessação do protocolo pode ser aceite pela Câmara Municipal”*.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou autorizar a cessação do protocolo de cedência do espaço sito no Bairro de S. Francisco de Assis, Bloco A, rés-do-chão esq., com a Casa do Professor.**-----

PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA E RECREATIVA DA BELA VISTA-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 469, de 2012.12.27, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: *“A Associação Cultural Desportiva e Recreativa da Bela Vista, através da comunicação que se anexa, com registo de entrada nos serviços desta Autarquia n.º 5666, datado de 30.11.2012, solicita a cedência de espaço sito no Bairro S. Francisco de Assis, Bloco A, rés-do-chão esquerdo, em Macedo de Cavaleiros para aqui instalar e funcionar a sede da referida associação e aqui desenvolver as suas atividades. Considerando que: 1. O espaço sito no Bairro S. Francisco de Assis, Bloco A, rés-do-chão esquerdo, em Macedo de Cavaleiros, se encontra devoluto, não se prevendo, a médio prazo, que o Município venha a ter necessidade do mesmo. 2. A necessidade, por parte da Associação Cultural Desportiva e Recreativa da Bela Vista, de ocupar o referido espaço para instalar a sua sede e desenvolver atividades de âmbito cultural, recreativo e social, nomeadamente a relacionada com o BTT; 3. Nos termos do disposto no art.º 13.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro os Municípios possuem uma grande diversidade de atribuições no domínio, entre outras, a promoção do desenvolvimento, dos tempos livres e da educação e da cultura. 4. Nos termos do disposto na alínea a) e b), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, recreativa ou outra. 5. O comodato mé o contrato pelo qual uma das partes entrega à outra certa coisa móvel ou imóvel para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir, de acordo com o disposto no art.º 1129º e ss, do Código Civil. 6. A coisa comodatada ou emprestada deve ser aplicada ao fim a que se destina, sendo, nessa justa medida, vedado ao comodatário fazer dela o uso imprudente ou proporcionar a terceiros a sua utilização sem autorização do comodante, no caso, Município de Macedo de Cavaleiros. Pode a Câmara Municipal, concordando com o antes enunciado,*



aprovar a minuta e autorizar a celebração do contrato de comodato entre o Município de Macedo de Cavaleiros e a Associação Cultural Desportiva e Recreativa da Bela Vista, que se anexa e que visa regular a cedência do espaço referido".-----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou aprovar a minuta e autorizar a celebração do contrato de comodato entre o Município de Macedo de Cavaleiros e a Associação Cultural Desportiva e Recreativa da Bela Vista, que aqui se dá como integralmente transcrito, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

-----PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE BORNES-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 467, de 2012.12.26, da Unidade de Cultura Desporto e Turismo, que se transcreve: "A Associação Cultural e Desportiva de Bornes, através da comunicação que se anexa, com registo de entrada nos serviços desta Autarquia n.º 5180, datado de 03.12.2012, solicita a cedência das instalações da EB1 de Bornes, sito na Rua do Guichote, em Bornes para aqui instalar e funcionar a sede da referida associação. Considerando que: 1. O imóvel designado por EB1 de Bornes, sito em Bornes, se encontra devoluto devido ao encerramento das escolas e jardins-de-infância sedeadas no Concelho, no âmbito da reorganização da Rede Escolar, não se prevendo, a médio prazo, que o Município venha a ter necessidade do mesmo. 2. A necessidade, por parte da Associação Cultural e Desportiva de Bornes, de ocupar o referido espaço para ali instalar a sua sede; 3. Nos termos do disposto no art.º 13.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro os Municípios possuem uma grande diversidade de atribuições no domínio, entre outras, da promoção do desenvolvimento, dos tempos livres e da educação e da cultura. 4. Nos termos do disposto na alínea a) e b), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, recreativa ou outra. 5. O comodato é o contrato pelo qual uma das partes entrega à outra certa coisa móvel ou imóvel para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir, de acordo com o disposto no art.º 1129º e ss, do Código Civil. 6. A coisa comodatada ou emprestada deve ser aplicada ao fim a que se destina, sendo, nessa justa medida, vedado ao comodatário fazer dela o uso imprudente ou proporcionar a terceiros a sua utilização sem autorização do comodante, no caso, Município de Macedo de Cavaleiros. Pode a Câmara Municipal, concordando com o antes enunciado, aprovar a minuta e autorizar a celebração do contrato de comodato entre o Município de Macedo de Cavaleiros e a Associação Cultural Desportiva de Bornes, que se anexa e que visa regular a cedência do imóvel referido".-----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou aprovar a minuta e autorizar a celebração do

contrato de comodato entre o Município de Macedo de Cavaleiros e a Associação Cultural e Desportiva de Bornes, que aqui se dá como integralmente transcrito, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.

-----UNIDADE DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS-----

-----ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA E LICITAÇÃO VERBAL DA LOJA N.º 2 DO MERCADO MUNICIPAL-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 7 de 2013.01.03, da Unidade de Ambiente e Serviços Urbanos, que se transcreve: “*Dado ter vagado a loja 2 do Mercado Municipal e haver interessados para a ocupação da mesma, proponho no âmbito do art.º 6.º do Regulamento do Mercado Municipal, a abertura do procedimento com vista a alienação em hasta pública e licitação verbal da loja supra referida. Proponho ainda: Seja nomeada uma Comissão para o efeito; Seja fixada a base de licitação e respectivos lanços*”.

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, nos termos do art.º 6.º do Regulamento do Mercado Municipal, a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes deliberou aprovar o procedimento para atribuição do direito de ocupação da loja n.º 2 do Mercado Municipal, através de hasta pública e licitação verbal, fixando a base de licitação em 250,00€, acresce o IVA à taxa de 23% e lanços mínimos de 10,00€.**-----

-----**Mais foi deliberado que a praça, referente à hasta pública antes mencionada, seja dirigida por uma Comissão composta pela Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.ª Cristina Silva, a Coordenadora Técnica, Celeste Vila Franca e a Assistente Técnica, Fátima Rodrigues.**-----

-----**A Comissão será presidida pela Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.ª Cristina Silva.**-----

-----UNIDADE DE GESTÃO TERRITORIAL-----

-----**OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - RECEPÇÃO PROVISÓRIA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - REQ: NORDALFER - CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS LDA. - LOC: RUA D. JOÃO V - BAIRRO MIRA SERRA**-----

-----Sobre o assunto presente a informação da Unidade de Gestão Territorial, que se transcreve: “*Sobre a solicitação registada com o n.º 856/2012 em 2012/11/22, informo o seguinte: 1. Relativamente ao assunto em epígrafe, dou conhecimento do auto de Recepção Provisória das obras de urbanização da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 4/2001, em nome de NORDALFER – CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LDA, realizado na sequência da vistoria técnica realizada no dia 13.12.2012. 2. Tendo em atenção o teor do respectivo auto de vistoria, sou de parecer que a Câmara Municipal não proceda à recepção provisória das obras de urbanização vistoriadas, devendo para o efeito conceder um prazo à firma requerente para proceder às correções das deficiências verificadas em sede de vistoria. 3. A garantia bancária, com o valor inicial de 125.330,69€, atualmente com um valor de 68.141,49€, prestada para garantir a boa e regular execução das obras de urbanização,*



poderá ser reduzida em 31.983,42€ (valor relativo às infraestruturas de gás, telecomunicações, eletricidade e águas residuais), continuando cativo um valor de 36.158,07€ (trinta e seis mil, cento e cinquenta e oito Euros e sete cêntimos)".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** De acordo com a informação a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou não proceder à recepção provisória das obras de urbanização, no entanto, foi reduzido o valor da garantia bancária actualmente de 68.141,49€ em 31.983,42€ continuando cativo o valor de 36.158,07€.-----

-----**ASSUNTOS APROVADOS EM MINUTA.**-----

-----Mais foi deliberado aprovar todos os assuntos constantes nesta acta em minuta.-----

-----Sendo dez horas foi declarada encerrada a reunião e do que nela se passou se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Ex.mo Vice-Presidente da Câmara e por mim, _____, Director do Departamento de Administração Geral, que a redigi, subscrevi e mandei dactilografar.-----
